



PARECER

AO PROJETO DE LEI Nº 123, DE 2025

DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

ASSUNTO: “Institui a Política Municipal de Valorização da Vida, Prevenção do Suicídio e da Automutilação, mediante ações e campanhas permanentes de promoção da saúde mental no Município de Itanhaém.”

1 – RELATÓRIO:

De autoria do Vereador Edinaldo dos Santos Barros, do Projeto de Lei que institui, no âmbito do Município de Itanhaém, a Política Municipal de Valorização da Vida, Prevenção do Suicídio e da Automutilação, a ser implementada mediante ações e campanhas permanentes de promoção da saúde mental.

A proposição estabelece diretrizes voltadas à prevenção, identificação e tratamento de transtornos psíquicos, em consonância com a Lei Federal nº 13.819/2019, assegurando o acesso à atenção psicossocial, a articulação intersetorial e o suporte aos familiares de pessoas em sofrimento psíquico.

Prevê a realização de campanhas educativas contínuas, capacitação de profissionais, encaminhamento e monitoramento de casos, bem como a criação de banco de dados com observância à legislação de proteção de dados pessoais.

Institui, ainda, o “setembro Amarelo” e a Semana Municipal de Prevenção ao Suicídio, integrando o calendário oficial, além de dispor sobre ações no âmbito educacional e comunitário.

Assim, vem à esta Comissão de Constituição, Justiça e Redação para exame de sua competência, nos termos regimentais.



2 – PARECER:

A matéria em análise tramita nesta Casa Legislativa, tendo sido apresentada no Expediente da 27ª Sessão Ordinária da 19ª Legislatura, realizada em 22 de setembro de 2025, nos termos regimentais.

Na sequência, vem a propositura à análise desta Comissão, a fim de ser apreciada quanto a seus aspectos constitucional, legal e de mérito, conforme se depreende o artigo 63, I, *a*, do Regimento Interno desta Casa, *in verbis*:

Art. 63 - É da competência específica:

I -da Comissão de Constituição, Justiça e Redação:

a) manifestar-se quanto ao aspecto constitucional, legal e regimental e quanto ao aspecto gramatical e lógico de todas as proposições que tramitarem pela Câmara.

Presente à reunião, o autor manifestou interesse em readequar o texto da propositura. Assim, não verificando óbices em relação ao solicitado, a matéria deve ser devolvida ao autor e, após as alterações, retornar à análise e manifestação da Comissão.

Remeta-se ao Gabinete do autor.

3 – CONCLUSÃO

Deste modo, ao analisarmos a matéria no âmbito da competência desta Comissão e face às razões expendidas, esta Comissão deliberou no sentido de **DEVOLUÇÃO** ao autor para as readequações necessárias. Remeta-se ao gabinete do Vereador Edinaldo dos Santos Barros.

Comissão de Constituição, Justiça e Redação em 19 de março de 2026.

JOSÉ DOMINGOS GONÇALVES SILVA
Presidente

SEVERINO BENTO GOMES
Vice-Presidente

ALEXANDRE FIRMINO ALVES
Membro



**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM
ESTADO DE SÃO PAULO**



MANIFESTO DE ASSINATURAS DIGITAIS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Itanhaém. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://www.itanhaem.sp.leg.br/Siscam/Documentos/Validate?chave=02FT-2AW2-KM44-ZE80>, ou vá até o site <https://www.itanhaem.sp.leg.br/Siscam/Documentos/Validate> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: 02FT-2AW2-KM44-ZE80

Fone/Fax (13) 3421-4450

Rua João Mariano Ferreira, 229 – Vila São Paulo – CEP 11740-000 – Itanhaém - SP